DECRETO Nº 64

de 15 de agosto de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR, MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federa! n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminado a seguir:

07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.

082443052.020-449061.....RS 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

082443052.020-339039.....R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º.. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

EM ,15 DE AGOSTO DE 2003

DR . MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 64/2003 - 15 de agosto de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em